



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA

CNPJ: 13.922.554/0001-98

Empresa / Nome: MUNICIPIO DE SAOUTO SOARES.

Portaria: 002/2026

Endereço: AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, 08 - PREBIO, MUNICIPIO DE SOUTO SOARES – BA, CEP: 46.990-000.

Data de Publicação: 23/03/2026

Validade: 23/03/2028

### PORTARIA 002/2026

#### LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPGRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 684/2025, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 003/2026-PMSS-LS RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para execução de **Reforma do Estádio Municipal Cajadão, no Município de Souto Soares/BA, Convênio 054061/2025 - MINISTERIO DO ESPORTE**, válida pelo prazo de **02 (dois) anos, ao MUNICIPIO DE SOUTO SOARES**, inscrita no **CNPJ/ME sob nº.- 13.922.554/0001-98**, com sede na **AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, N 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA - CEP 46990-000**, sendo obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I. Implantar todos os Planos e Programas, conforme documentação apresentado a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente; II. Destinar adequadamente os resíduos, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória; III. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente; IV. Projetar a obra considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.**

**Art. 2º** O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Ambiental. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Licença Ambiental constitui-se em infração de característica Grave;

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental;

**Art. 4º** Esta Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Souto Soares - Bahia, 23 de março de 2026.



Ramilton Jorge da Silva  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos  
DECRETO/GP n.º 274/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA

CNPJ: 13.922.854/0001-98	Empresas / Nome: MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES.	Portaria: 001/2026
Endereço: AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, 06, PRÉDIO / MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA, CEP: 46.990-000.	Data de Publicação: 24/03/2026	Validade: 24/03/2028

PORTARIA 001/2026

### LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 684/2025, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 001/2026-PMSS-RLO** RESOLVE: **Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA para execução de Construção civil das instalações de Agroindústria - Fecularia, localizada no povoado de Boe Sorte, no Município de Souto Soares - BA, Convênio 922373-2021 - 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.922.554/0001-98, com sede na AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, N.08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA - CEP 46990-000, sendo obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Implantar todos os Planos e Programas, conforme documentação apresentado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; II. Destinar adequadamente os resíduos, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória; III. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.; IV. Projetar a obra considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.**

**Art. 2º** O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Ambiental. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Licença Ambiental constitui-se em infração de característica Grave;

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental;

**Art. 4º** Esta Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Souto Soares - Bahia, 24 de março de 2026.



Ramilton Jorge da Silva  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos  
DECRETO/IGP n.º 274/2025